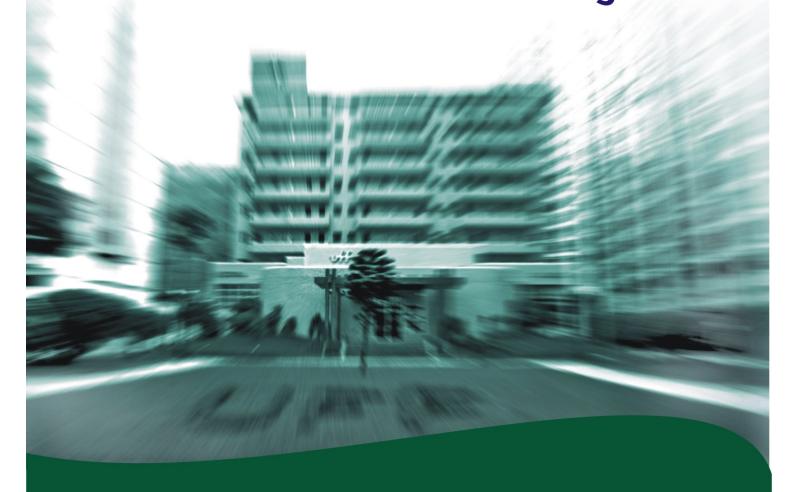


Boletim de Serviço



ANO XL N.º 077 14/05/2010



ROBERTO DE SOUZA SALLES Reitor

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE Vice - Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO Pró-reitor de Assuntos Acadêmicos - PROAC

ROSANE PIRES FERNANDESDiretora do Núcleo de Comunicação Social - NUCS

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 027 (VINTE E SETE) PÁGINAS CONTENDO AS SEGUINTES MATÉRIAS:

SEÇÃO II	
PARTE 1	
DESPACHOS E DECISÕES REITOR	
PARTE 2	
DESPACHOS E DECISÕES PROAC	17
PARTE 4	
DESPACHOS E DECISÕES	24

SEÇÃO II

PORTARIA Nº 42.156 de 14 de abril de 2010.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.030233/10-28,

RESOLVE:

1- Conceder aposentadoria voluntária a CARLOS ALBERTO DA COSTA SILVEIRA, matrícula SIAPE nº 0310334, ocupante do cargo de Assistente em Administração, código 701200, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 0238204, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 21%(vinte e um por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
######

PORTARIA N.º 42.157 de 14 de abril de 2010.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.003835/10-11,

RESOLVE:

1- **Conceder** Pensão Vitalícia a **NEUZA LEITE**, no percentual de 100%, na qualidade de companheira do servidor **ROBERTO RIBEIRO SAMPAIO**, matrícula SIAPE n°. 309491, falecido em 07/03/2010, aposentado no cargo de Técnico em Eletricidade, S - III, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Fluminense, com fundamento na alínea "c" e inciso I do artigo 217 da Lei n°. 8.112/90, observado o disposto no artigo 2° da Lei n°. 10.887/04.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N.º 42.158 de 14 de abril de 2010.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 23069.003800/2010-73,

RESOLVE:

1- Conceder pensão vitalícia a MARIA MADALENA DA COSTA ARAÚJO, no percentual de 50%, na qualidade de companheira, e pensão temporária a CARLOS ALBERTO ARAÚJO COLLET, no percentual de 50%, na qualidade de filho menor do ex-servidor HAROLDO BRAUNE COLLET, matrícula SIAPE nº. 303983, aposentado no cargo de Professor Titular do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Fluminense, falecido em 14/02/2010, com fundamento no artigo 217, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.112/90, observado o disposto no artigo 2º da Lei nº. 10.887/04.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
######

Portaria N.º 42.177 de 19 de abril de 2010.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.004209/2010-33,

RESOLVE:

1- **Conceder** pensão vitalícia a **IZABEL RODRIGUES FIGUEROA**, no percentual de 100%, na qualidade de viúva do ex-servidor **ANTONIO POQUECHOQUE FIGUEROA**, matrícula SIAPE no. 304582, aposentado no cargo de Médico-Área, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 16, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Fluminense, falecido em 28/03/2010, com fundamento no artigo 217, inciso I, alínea "a", da Lei n°. 8.112/90, observado o disposto no artigo 2° da Lei n°. 10.887/04.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N.º 42.178 de 19 de abril de 2010.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.003558/2010-38,

RESOLVE:

1- **Conceder** pensão vitalícia a **HARRY DAMASCENO VIEIRA**, no percentual de 100%, na qualidade de viúvo da ex-servidora **EUNICE ALMEIDA DAMASCENO VIEIRA**, matrículas SIAPE nos. 307539 e 6307539, aposentada no cargo de Médico, Classe S, Padrão III e no cargo de Professor de 3º Grau, Classe Adjunto, Nível 04 do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Fluminense, falecida em 11/03/2010, com fundamento no artigo 217, inciso I, alínea "a", da Lei nº. 8.112/90, observado o disposto no artigo 2º da Lei nº. 10.887/04.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
######

PORTARIA N.º 42.186 de 26 de abril de 2010.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.002664/2010-02,

RESOLVE:

1- Conceder pensão vitalícia a ARIENE PEREIRA DE LIMA SALDANHA, no percentual de 50%, na forma dos artigos 215, 216 e 217, alínea "c" e inciso I da Lei n°. 8.112/90, observado o disposto no artigo 2° da Lei n°. 10.887/04, a partir da presente data, e alterar a cota-parte do beneficiário LUAN MONTEIRO SILVA MEIRA, para o percentual de 25%, na qualidade de filho, e a cota-parte da beneficiária THAINA DE LIMA MONTEIRO MEIRA, para o percentual de 25%, na qualidade de filha do ex-servidor VANDERLEI MONTEIRO MEIRA, matrícula SIAPE n°. 303577, falecido em 02/06/2008, no cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação III, Padrão de Vencimento 12, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Fluminense.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N.º 42.187 de 26 de abril de 2010.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.003299/2010-45,

RESOLVE:

1- Conceder pensão vitalícia a ISABEL GOMES DA CRUZ, no percentual de 100%, na qualidade de companheira do ex-servidor JUSTINIANO FELICIANO DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº. 303535, ocupante do cargo de Jardineiro, Nível de Classificação B, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 16, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Fluminense, falecido em 09/02/2010, com fundamento no artigo 217, inciso I, alínea "c", da Lei nº. 8.112/90, observado o disposto no artigo 2º da Lei nº. 10.887/04.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
######

PORTARIA N.º 42.188 de 26 de abril de 2010.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.004231/2010-83,

RESOLVE:

1- **Conceder** pensão vitalícia a **LIBANIA ROCHA PETROCELLI**, no percentual de 100%, na qualidade de viúva do ex-servidor **ADÃO ONOFRE DOS SANTOS**, matrícula SIAPE no. 303268, aposentado no cargo de Professor de 3º Grau, Classe Adjunto, Nível 04, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Fluminense, falecido em 22/03/2010, com fundamento no artigo 217, inciso I, alínea "a", da Lei nº. 8.112/90, observado o disposto no artigo 2º da Lei nº. 10.887/04.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 42,227 de 03 de maio de 2010.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.010170/10-93,

RESOLVE:

1- Conceder aposentadoria voluntária a MARIA TERESA CLIMACO DOS SANTOS THOMAZ, matrícula SIAPE nº 0310233, ocupante do cargo de Professor de 3º grau, classe Associado, nível 02, da Carreira de Magistério Superior, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 0238110, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 15%(quinze por cento), com a Retribuição por Titulação e a GEMAS previstas na Lei nº 11.784/08.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
######

PORTARIA N.º 42.228 de 03 de maio de 2010.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.077338/10-41,

RESOLVE:

1- Conceder aposentadoria voluntária a NEIDE GOMES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0311524, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, código 701405, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 14, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 0239049, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 16%(dezesseis por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N.º 42.229 de 03 de maio de 2010.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.002434/10-35,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **VICTOR HUGO KLAGSBRUNN**, matrícula SIAPE nº 0310321, ocupante do cargo de Professor de 3º grau, classe Titular, nível 01, da Carreira de Magistério Superior, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 0238192, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 25%(vinte e cinco por cento), com a Retribuição por Titulação e a GEMAS previstas na Lei nº 11.784/08.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
######

PORTARIA N.º 42.230 de 03 de maio de 2010.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23069. 058145/09-57,

RESOLVE:

1- **Alterar** a fundamentação legal da portaria nº. 16.517 de 25/10/91, publicada no DOU de 29/10/91, que concedeu aposentadoria a **HELTER JERONYMO LUIZ BARCELLOS**, matrícula SIAPE nº. 0302620, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, para que seja excluída a vantagem do artigo 193 da Lei nº. 8.112/90 e incluídas as vantagens do artigo 192 inciso I e a VPNI art. 62-A da Lei nº. 8.112/90, cujos efeitos vigoram a partir de 04/12/09, data de opção do mesmo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N.º 42.231 de 03 de maio de 2010.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23069. 054866/09-98,

RESOLVE:

1- **Alterar** a fundamentação legal da portaria nº. 15.744 de 14/05/91, publicada no DOU de 21/05/91, que concedeu aposentadoria a **CELYR DE PAIVA LESSA DAMASCENO FERREIRA**, matrícula SIAPE nº. 6312119, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, para que seja excluída a vantagem do artigo 193 da Lei nº. 8.112/90 e incluídas as vantagens do artigo 192 inciso I e a VPNI art. 62-A da Lei nº. 8.112/90, cujos efeitos vigoram a partir de 20/10/09, data de opção da mesma.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
######

PORTARIA N.º 42.232 de 03 de maio de 2010.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.0040844/09-41,

RESOLVE:

1- **Alterar** a fundamentação legal da portaria nº 41.489 de 07/01/10, publicada no DOU de 11/01/10, que concedeu aposentadoria a **JOSE CARLOS SENA MAIA**, matrícula SIAPE nº. 0302668, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, para dela constar a vantagem do artigo 192 inciso I da Lei nº 8.112/90, cujos efeitos vigoram a partir da data da aposentadoria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 42.233 de 03 de maio de 2010.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.004518/2010-11,

RESOLVE:

1- **Conceder** pensão vitalícia a **HELIO DANTAS DE OLIVEIRA**, no percentual de 100%, na qualidade de viúvo da ex-servidora **THEREZA BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE no. 309452, aposentada no cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 16, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Fluminense, falecida em 15/03/2010, com fundamento no artigo 217, inciso I, alínea "a", da Lei nº. 8.112/90, observado o disposto no artigo 2º da Lei nº. 10.887/04.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PÁG. 010

PORTARIA Nº. 42.239, de 05 de maio de 2010.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no que está exposto no artigo 9°, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação; o que dispõe as Portarias nºs. 1.265, de 27 de dezembro de 2007, alterada pela Portaria nº 213 e a Portaria 212 de 18 de fevereiro de 2008, publicadas no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2008, do Ministério da Educação e a autorização contida na Portaria n.º 450, de 27 dezembro de 2007, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

RESOLVE:

1- **Nomear**, nos termos do inciso I do artigo 9º combinado com o artigo 10 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o seguinte candidato habilitado no Concurso Público de Provas, realizado por esta Instituição, aberto pelo Edital n.º 077/2008, publicado no Diário Oficial da União de 10/04/2008, cujo resultado foi homologado pelo Edital n.º 226/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de julho de 2008 para terem exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade situadas no Estado do Rio de Janeiro, no cargo a seguir discriminado:

Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento I:

Cargo: Auditor Código: 701009

Nome Código de Vaga Origem da Vaga LUISE LYRA DE SERPA PINTO TORREÃO 0235300 Exoneração de Marcelo Neves

2- O candidato ora nomeado terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União, para tomar posse no respectivo cargo, nos termos do art.13, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº. 42314, de 13 de maio de 2010.

EMENTA: Concessão de Incentivo à Qualificação de Servidor Técnico-Administrativo no Plano de Carreira de que trata a Lei nº 11.091/2005.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, diante do que determina a Parágrafo Único do Art. 21, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, publicada em DOU de 13 subsequente, e, ainda, tendo em vista o pronunciamento da Direção da Escola de Enfermagem desta Universidade, exarado nos processos nº 23069.78218/2009-27 e 23069.78035/2009-10,

RESOLVE:

Art. 1° – **Retificar** a Portaria nº 35.347, de 12 de julho de 2006, publicada no BS/UFF nº 108 – Suplemento, de 12/07/2006, que homologou o Incentivo à Qualificação dos Servidores da Universidade Federal Fluminense no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterando a situação funcional dos servidores que constam no anexo.

Art. 2° – Os efeitos financeiros decorrentes da concessão a que se refere esta Portaria vigoram a partir de 1° de julho de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANO XL - N° 077

RELATÓRIO DE RETIFICAÇÃO RELATIVO AO INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

ANEXO

Anexo à Portaria nº 42314, de 13 de maio de 2010.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	1ª fase do PCCTAE 2ª fase do F			PCCTAE			
SIAPE			Nível de Classificaçã o	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificaçã o	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	% de Incentivo à Qualificação
1337069	RITA DE CÁSSIA De SOUZA	Enfermeiro	Е	I	1	Е	I	1	27%
308284	SERGIO LOPES DE AZEVEDO	Enfermeiro	Е	I	11	E	I	11	27%
1064452	CARLA De SOUZA NUNES	Enfermeiro	Е	I	6	Е	I	6	27%

PORTARIA Nº. 42315, de 13 de maio de 2010.

EMENTA: Concessão de Incentivo à Qualificação de Servidor Técnico-Administrativo no Plano de Carreira de que trata a Lei nº 11.091/2005.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, diante do que determina a Parágrafo Único do Art. 21, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, publicada em DOU de 13 subsequente, e, ainda, tendo em vista a Decisão nº 084/2009, do CONSELHO UNIVERSITÁRIO, exarada no processo nº 23069.78009/2009-83, em 16/12/2009,

RESOLVE:

Art. 1° – **Retificar** a Portaria nº 35.347, de 12 de julho de 2006, publicada no BS/UFF nº 108 – Suplemento, de 12/07/2006, que homologou o Incentivo à Qualificação dos Servidores da Universidade Federal Fluminense no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterando a situação funcional dos servidores que constam no anexo.

Art. 2° – Os efeitos financeiros decorrentes da concessão a que se refere esta Portaria vigoram a partir de 1° de julho de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANO XL - N° 077

RELATÓRIO DE RETIFICAÇÃO RELATIVO AO INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

ANEXO

Anexo à Portaria nº 42315, de 13 de maio de 2010.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	1ª fa	ase do PCCT	TAE	2ª fase do PCCTAE			
SIAPE			Nível de	Nível de	Padrão de	Nível de	Nível de	Padrão de	% de
			Classificação	Capacitação	Vencimento	Classificação	Capacitação	Vencimento	Incentivo à Qualificação
307985	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA	Enfermeiro	Е	I	11	Е	II	11	27%
307294	WILMA PEREIRA MEDEIROS	Enfermeiro	Е	I	11	Е	I	11	27%

PORTARIA Nº 42316, de 13 de maio de 2010.

EMENTA: Concessão de Incentivo à Qualificação de Servidor Técnico-Administrativo no Plano de Carreira de que trata a Lei nº 11.091/2005.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, diante do que determina a Parágrafo Único do Art. 21, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, publicada em DOU de 13 subsequente, e, ainda, tendo em vista a Decisão nº 086/2009, do CONSELHO UNIVERSITÁRIO, exarada no processo nº 23069.008153/2009-52, em 16/12/2009,

RESOLVE:

Art. 1° – **Retificar** a Portaria n° 35.347, de 12 de julho de 2006, publicada no BS/UFF n° 108 – Suplemento, de 12/07/2006, que homologou o Incentivo à Qualificação dos Servidores da Universidade Federal Fluminense no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei n° 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterando a situação funcional do servidor que consta no anexo.

Art. 2º – Os efeitos financeiros decorrentes da concessão a que se refere esta Portaria vigoram a partir de 1º de julho de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PÁG. 016

RELATÓRIO DE RETIFICAÇÃO RELATIVO AO INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

ANEXO

Anexo à Portaria nº 42316, de 13 de maio de 2010.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	1ª fase do PCCTAE				2ª fase do	PCCTAE	
SIAPE			Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	% de Incentivo à Qualificação
305488	LUCIA CRISTINA COELHO NEVES	Enfermeiro	Е	I	12	Е	I	12	27%

Parte 2:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROAC, Nº 02, 25 de março de 2010.

EMENTA: Normatiza os procedimentos para inscrição e seleção de alunos de graduação e pósgraduação da UFF interessados em se candidatar ao Programa de Apoio a Eventos Acadêmico-Científicos – *PRÓ-ALUNO*.

A Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos - PROAC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- **ART. 1° -** Normatizar os procedimentos necessários para a inscrição e seleção de alunos de graduação e pós-graduação interessados na participação em eventos acadêmico-científicos.
- **ART. 2**° Os recursos totais destinados ao Programa PRÓ-ALUNO somente poderão ser distribuídos para eventos acadêmico-científicos curriculares (trabalhos de campo, visitas técnicas, congressos, seminários, simpósios, encontros de área, colóquios e eventos afins).
- **ART. 3**° São objetivos do PRÓ-ALUNO:
- a) apoiar, através da concessão de transporte terrestre, a participação institucional de alunos em eventos realizados pelas IES ou outras instituições de ensino/pesquisa/extensão, em território nacional;
- b) apoiar a participação de alunos da UFF em eventos externos, promovendo a divulgação dos seus trabalhos acadêmicos e o intercâmbio com outras instituições e contribuindo para sua formação plena;
- c) apoiar a participação em trabalhos de campo e visitas técnicas, priorizando aqueles previstos como **atividades curriculares**.
- d) estimular a integração entre o ensino, a pesquisa e a extensão na UFF.
- **ART. 4º.** No âmbito do PRÓ-ALUNO, as solicitações serão analisadas por um Comitê Acadêmico-Científico constituído por um representante da Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos, um representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, e por um representante do DCE. Este Comitê se reunirá, mensalmente, para proceder à análise das solicitações que forem protocolizadas nos prazos previstos.

Parágrafo único: O Comitê não analisará as solicitações protocolizadas, junto ao Protocolo Geral da UFF, fora dos prazos estabelecidos por esta IES.

- **ART. 5°** Cada solicitação de apoio poderá ser:
- a) aprovada com apoio total;
- b) aprovada com apoio parcial;
- c) recusada.
- § 1º Os apoios serão concedidos de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do PRÓ-ALUNO.
- $\S 2^{\circ}$ Os alunos que forem apoiados pelo Programa PRÓ-ALUNO em determinado exercício só poderão fazer nova solicitação no exercício seguinte.

- **ART. 6**° Estará apto a concorrer o aluno da UFF que atender aos seguintes requisitos:
- a) estar regularmente inscrito em curso de graduação ou de pós-graduação;
- b) possuir média (no caso de aluno da pós-graduação) ou CR (no caso de aluno da graduação) igual ou superior a 7,0 (sete), no momento da inscrição.
- § 1º A inscrição e a seleção dos alunos serão realizadas na sistemática de fluxo contínuo;
- § 2º Para solicitar apoio para participação em eventos acadêmico-científicos, o aluno deverá preencher o formulário de solicitação de passagem (ANEXO 1). O não preenchimento de qualquer campo do formulário implicará na impossibilidade de análise da solicitação;
- § 3º Ao formulário de solicitação de passagem (Anexo 1), mencionado no § 2º deste artigo, deverão ser anexados os seguintes documentos:
- a) material publicitário do evento;
- b) informação, caso haja, de apoios parciais de órgãos de fomento;
- c) fotocópia da carteira de identidade e do CPF;
- d) se for o caso, o **comprovante oficial de aceitação da apresentação do trabalho**. No caso de apresentação de trabalho, o aluno de doutorado deverá incluir o trabalho na íntegra; o aluno de mestrado deverá incluir o resumo expandido com, no mínimo, 4 (quatro) páginas e o aluno de especialização ou graduação deverá apresentar o resumo do trabalho;
- § 4°. Tanto o aluno de graduação quanto o de pós-graduação deverão protocolizar suas inscrições junto ao Protocolo Geral da UFF, no mínimo 45 dias antes da realização do evento. O Comitê Acadêmico-Científico julgará os pedidos protocolizados.
- § 5°. Junto ao formulário de solicitação de passagem, o aluno receberá um Termo de Compromisso (Anexo 2), que deverá ser entregue juntamente com o restante da documentação.
- § 6°. Será dada prioridade para aqueles candidatos que, comprovadamente, forem apresentar trabalho.
- \S 7°. No caso de trabalhos com mais de um autor, apenas 1 (um) dos autores, preferencialmente o relator ou o primeiro autor assim designado, receberá o apoio do PRÓ-ALUNO.
- § 8°. A UFF não reembolsará despesas com pagamento de inscrição, compra de passagens e hospedagens feitas pelos alunos.
- **ART 7º.** Para encontros de área, as solicitações deverão ser oficializadas pelo aluno formalmente instituído como interlocutor pelos Diretórios Acadêmicos (DA's).
- § 1°. O Comitê Acadêmico-Científico se reunirá especificamente para fazer uma avaliação desta demanda e, juntamente com os interlocutores dos DA's solicitantes, definirá critérios de seleção dos pedidos a serem atendidos.
- § 2°. Em sendo aprovada a solicitação, o interlocutor do Diretório Acadêmico beneficiado apresentará à PROAC a relação definitiva de alunos, **somente aceita conforme modelo (Anexo 3)**, até 10 (dez) dias úteis antes da data marcada para a viagem, sob a penalidade de não conseguir o benefício. A relação deverá conter:
- a) nome, número de matrícula, número do RG, número do CPF, telefone e e-mail de contato dos alunos:
- b) data, hora e local de saída do transporte, tanto de ida quanto de volta, com indicação de um aluno responsável.

- $\S 3^{\circ}$. Os critérios para seleção dos alunos participantes serão estabelecidos pelo Diretório Acadêmico beneficiado.
- § 4°. Somente poderão participar alunos da UFF regularmente inscritos em curso de graduação ou de pós-graduação. No entanto, caso sobrem vagas no ônibus após contemplar todos os alunos da UFF que solicitaram a viagem, poderão ser incluídos alunos de outras universidades públicas, desde que seus nomes e números de matrícula sejam informados, até 5 (cinco) dias úteis antes da viagem, e caso a PROAC consiga verificar a tempo a veracidade da informação junto à outra Universidade.
- § 5° . Cada curso poderá ser contemplado com apoio à ida em encontro de área com no máximo 1 (uma) viagem por ano, 1 (um) ônibus por ano.
- § 6°. Cada aluno poderá ser contemplado com apoio à ida em congressos, seminários, encontros, simpósios, com no máximo 1 (uma) viagem por ano.
- § 7°. Para o horário de embarque, o prazo de tolerância máximo será de 30 minutos, ao fim do qual, pelo menos, 70% da lotação prevista deverá estar completa, caso contrário, a viagem será cancelada.
- **ART. 8°.** No caso de trabalhos de campo curriculares ou visitas técnicas, o professor da disciplina deverá protocolizar suas inscrições junto ao Protocolo Geral da UFF SCA, no mínimo 45 dias antes. O Comitê Acadêmico-Científico julgará os pedidos protocolizados, devidamente visado pelo coordenador de curso, onde constará justificativa, dia, hora e local da visita, além do número de alunos participantes e do nome do professor responsável que acompanhará os alunos.
- § 1°. Em sendo aprovada a solicitação, o professor da disciplina apresentará à PROAC a relação definitiva de alunos (ANEXO 3), até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para viagem, sob a penalidade de não conseguir o benefício. A relação deverá conter:
- a) nome, número de matrícula, número do RG, número do CPF, e-mail e telefone de contato dos alunos;
- b) data, hora e local de saída do transporte, tanto de ida quanto de volta;
- $\S 2^{\circ}$. Tais atividades serão contempladas apenas com apoio referente ao **transporte terrestre**, respeitada a disponibilidade de recursos.
- § 3° . O professor responsável deverá embarcar com o grupo de alunos envolvidos.
- **ART.** 9° O aluno deverá apresentar à PROAC, **até 15 dias** após o final das atividades apoiadas, passagens de ida e volta, certificado de participação e relatório técnico simplificado, com as comprovações cabíveis e os resultados obtidos, enfatizando a importância da atividade desenvolvida e sua relação com o projeto pedagógico ou linha de pesquisa do curso. **Em caso de compra de passagem, o bilhete original deverá, obrigatoriamente, ser devolvido à PROAC.**
- § 1°. No caso de encontros de área, apenas o aluno responsável deverá apresentar relatório e a cópia do certificado, em caso de congressos;
- $\S 2^{\circ}$. No caso de trabalho de campo ou visita técnica, apenas o professor responsável deverá apresentar relatório.
- **ART. 10 -** Caso o aluno ou o professor solicitante receba recursos de outras fontes, tanto para apoio total quanto parcial, os recursos recebidos em duplicata deverão ser devolvidos a UFF.
- ART. 11 A inadimplência do aluno, do Diretório Acadêmico ou do professor em relação aos compromissos listados nos artigos 9° e 10° inviabilizará uma nova solicitação de auxílio enquanto não regularizar sua situação.

- **ART. 12 -** Os casos omissos ou controversos no presente Programa serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos, ouvindo-se o Comitê Acadêmico-Científico.
- **ART. 13** Os trabalhos de campo e viagens técnicas curriculares terão prioridade máxima, seguidos das viagens a congressos acadêmico-científicos e, em seguida, encontros de área.
- **ART. 14-** Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especificamente a Instrução de Serviço da PROAC N° 01, 16 de abril de 2007.

SIDNEY LUIS DE MATOS MELLO Pró-Reitor de Assuntos Acadêmicos #####

ANEXO 1



PROAC - PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

PROEX - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PROPP - PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

UNIV	/ERSIDADE FEDERAL FL	UMINENSE			
PROGRAMA	DE APOIO A EVENTOS ACADÊN		A ALUNOS DE	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃ	ÃO
		Pró-aluno			
NOME DO ALUNO:		E-MAIL:		TEL.: ()	
				CELULAR: ()	
MAT. UFF:	RG:	CPF:		Curso:	
NÍVEL: GRADUAÇÃO () ES	SPECIALIZAÇÃO () MESTRADO () Doutorado ()	ESCOLA/FAC	CULDADE:	
	<u> </u>	Dados Bancário	os		
CÓDIGO DO BANCO	BANCO	CÓDIGO DA AGÊNCIA	4	Conta corrente	
ATIVIDADE/EVENTO:			Período:		
TIPO DE PARTICIPAÇÃO:	APRESENTAÇÃO DE TRABALHO	O() OUV	INTE ()	REPRESENTAÇÃO ()	
Justificativa:					
	Assinatura	do aluno:			
	enador do Curso deve relacionar rientador deve informar a média				
Média do aluno de Pós		ssinatura e Carimb			
	INDIQUE APEN	AS O TIPO DE A	APOIO DE	SEJADO	
AUXÍLIO: PASSAC	GEM() LOCAL DE SAÍDA:		ÔNIBUS() LOCAL DE SAÍDA:	
LOCAL DO EVENTO:		nta Desejada Ida: ora:	/ /	Data Desejada Retorno: Hora:	/ /
	DMITÊ ACADÊMICO-CIENTÍFICO				
PARECER:					
Data: / /	Assinatura/Carimbo:				

ANEXO 2



PROAC - PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS PROEX - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PROPP - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Programa de Apoio a Eventos Acadêmico-Científicos $PR\acute{O} ext{-}ALUNO$

TERMO DE COMPROMISSO

I	Eu,,
RG.N.º	,CPF N.º
aluno(a)reg	ularmente matriculado(a) no Curso de,
em nível de	, comprometo-me a apresentar, em <u>até</u>
15 dias apó	s o final das atividades apoiadas, passagens de ida e volta, certificado
de participa	ção e relatório técnico simplificado, com as comprovações cabíveis e
os resultado	os obtidos, enfatizando a importância da atividade desenvolvida e sua
relação com	o projeto pedagógico ou linha de pesquisa do curso. Em caso de
compra de	passagem, o bilhete original deverá, obrigatoriamente, ser
devolvido à	PROAC.
1	DECLARO QUE: ESTOU CIENTE QUE A NÃO APRESENTAÇÃO DOS
REFERIDOS I	DOCUMENTOS SUPRACITADOS, IMPLICARÁ NA INVIBIALIZAÇÃO DE
NOVAS SOLI	CITAÇÕES DE AUXÍLIO.
	Niterói, de
_	Assinatura e carimbo

ANEXO 3



Responsável:

Telefones de contato:

PROAC - Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos

PROEX - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PROPP - PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Programa de Apoio a Eventos Acadêmico-Científicos $PR\acute{O} ext{-}ALUNO$

Relação de alunos para concessão de ônibus

E-mail:

Origon Dest	o solicitante: em:				
Dest	NOME	CLIDGO	MAT.	RG	CPF
N.	NOME	CURSO	MA1.	KG	CPF
		+			

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IACS, N° . 03 de 10 de maio de 2010.

A Diretora do Instituto de Arte e Comunicação Social, no uso de suas atribuições, e;

Considerando A aposentadoria da professora MARIALVA CARLOS BARBOSA, mat. SIAPE nº 0308028.

RESOLVE:

1- **Alterar** a DTS nº 004 de 04 de março de 2009, que constituiu a Banca de avaliação visando à progressão vertical e horizontal de Professor Associado, alterando os membros por:

Titulares:

Prof^a MARIA CRISTINA FRANCO FERRAZ, mat. SIAPE nº 1060847 (Presidente) Prof ^a VÂNIA LEITE FRÓES, mat. SIAPE nº 0308028 Prof. LUIZ CARLOS SOARES, mat. SIAPE nº 0306961 em substituição a Prof^a MARIALVA CARLOS BARBOSA, mat. SIAPE nº 0308028

Suplentes:

Prof^a **MARY THEREZINHA RAN**GEL, mat. SIAPE N° 0306481 Prof. **GISALIO CERQUEIRA FILHO**, mat. SIAPE n° 0307504, em substituição ao Prof. **LUIZ CARLOS SOARES**, mat. SIAPE n° 0306961

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

MARA ELIANE FONSECA RODRIGUES
DIRETORA DO Instituto de Artes e Comunicação Social
#######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR, Nº 07 de 07 de maio de 2010.

EMENTA: Designa as Mesas Receptora e Apuradora para a Consulta de Preferências de Membros do Colegiado de Unidade do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional.

A Diretora do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- 1- **Designar EDUARDO MANUEL ROSA BULHÕES** (Presidente), Professor Assistente 1, matrícula SIAPE 1624468, **JOSÉ HENRIQUE CARVALHO ORGANISTA** (Vice-presidente), Professor Adjunto-1, matrícula SIAPE 1714789, **FERNANDA LUÍSA DE MIRANDA CARDOSO** (secretária), Assistente em Administração, matrícula SIAPE 1741444, e **ROGER DA SILVA NUNES** (mesário), Assistente em Administração, matrícula SIAPE 1549572, para integrarem as Mesas Receptoras e Apuradoras para Escolha de Representantes Docentes no Colegiado de Unidade.
- 2- A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LEDA REGINA BARROS SILVA Diretora do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional ######

Visto:

ANTENORA MARIA DA MATA SIQUEIRA Vice-Diretora do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SEN, Nº 05 10 de Maio de 2010.

EMENTA: Designação de Membros de Colegiado de Curso.

O Chefe do Departamento de Economia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores **INÊS EMÍLIA PATRÍCIO**(titular) **E MARCOS TOSTES LAMÔNICA**(suplente), como membros do Colegiado do Curso de Relações Internacionais.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

RUY AFONSO DE SANTACRUZ LIMA Chefe do Departamento de Economia ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEM, Nº. 05 de 05 de maio de 2010.

EMENTA: Designar Comissão de Estudo de viabilidade do Mestrado Profissional do MEM.

O Chefe do Departamento de Enfermagem Médico Cirúrgica no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1- Designar os Docentes DALMO VALÉRIO MACHADO DE LIMA, Mat SIAP 1527634-1 (Presidente), ISABEL CRISTINA FONSECA DA CRUZ, Mat SIAPE 0361170-1 e PATRÍCIA DOS SANTOS CLARO FULY, Mat SIAPE 1580932 membros titulares e MÁRCIA VALÉRIA ROSA LIMA, Mat SIAPE 0650559-6 e SILVIA REGINA TEODORO PINHEIRO, Mat SIAPE 0311784-6 membros suplentes para compor a Comissão de Estudo de viabilidade de Mestrado Profissional no MEM.
- 2- Esta designação não corresponde a cargo de direção nem as funções gratificadas.

FÁTIMA HELENA DO ESPÍRITO SANTO Chefe do Departamento de Enfermagem Médico Cirúrgica #######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TAR, N.º 20 de 11 de maio de 2010.

EMENTA: Designa representantes do TAR no Colegiado da Coordenação de Curso

O Chefe do Departamento de Arquitetura da Escola de Arquitetura e Urbanismo da UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- 1- **Designar** os seguintes professores para a representação do TAR no colegiado da Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo:
- LAURA ELZA GOMES, SIAPE 0307695 e seu respectivo suplente, MARCO ANTÔNIO PIMENTEL, SIAPE 03106489
- **ANDRÉA DA ROSA SAMPAIO**, SIAPE 1107565 e seu respectivo suplente, **JUAREZ DUAYER**, SIAPE 03103047
- ULYSSES MAGOULAS FILHO, SIAPE 03079014 e seu respectivo suplente, PEDRO DA LUZ MOREIRA, SIAPE 2164568

LUCIANA NEMER DINIZ
Chefe do Departamento de Arquitetura e Urbanismo
######